



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI Nº 3.309/2026** de 23 de junho de 2026.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.414/2015, PARA AMPLIAR O NÚMERO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE PESSOAS – CPGP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VASCO ALEXANDRE BRANDT**, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais constantes da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a tabela constante do §1º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.414, de 22 de dezembro de 2015, para ampliar de 02 (dois) para 03 (três) o número de membros da Comissão Permanente de Gestão de Pessoas – CPGP que fazem jus à parcela indenizatória.

**Art. 2º** - A tabela constante do §1º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.414/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Os servidores ocupantes da função de Membro da CPGP passarão a perceber, além da remuneração do cargo de origem, gratificação prevista nesta Legislação, conforme tabela a seguir:

<u>Função</u>	<u>Nº cargos</u>	<u>Parcela indenizatória R\$</u>
<u>Membro da CPGP</u>	<b>03</b>	<u>335,97</u>



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

**VASCO ALEXANDRE BRANDT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vasco Alexandre Brandt

Prefeito Municipal